



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.657, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de médicos contratados para o Programa de Saúde da Família – PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de 3 (três) médicos que atendem ao Programa de Saúde da Família – PSF, contratados pela Lei n.º 4.443, de 2 de maio de 2006.

Parágrafo único. Os contratos serão prorrogados até a conclusão do processo seletivo específico para este fim, em atendimento à Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.00.00.00.00-138, 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-144 e 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.00.00.00.00-151.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de maio de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES